

# ATOS do EXECUTIVO

## Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 1987/2017(\*)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** - Ficam criados no Quadro Geral de Servidores do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, os Cargos Comissionados abaixo especificados, com seu respectivo símbolo:

I – 02 (dois) cargos de Assistente I - CC2;  
II – 01 (um) cargo de Assistente III - CC4.  
III – 10 (dez) cargos de Secretário Executivo - CC5;  
V – 20 (vinte) cargos de Assistente Executivo - CC6;  
VI – 07 (sete) cargos de Assistente IV - CC7.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 01/05/2017.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 852, de 28/04/2017.

### LEI Nº 1989/2017(\*)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA DA CHEFIA DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** - Ficam criados no Quadro Geral de Servidores do Município, na estrutura da Chefia de Gabinete, os Cargos Comissionados abaixo especificados, com seu respectivo símbolo:

I – 03 (três) cargos de Assistente II - CC3;  
II – 03 (três) cargos de Assistente III - CC4;  
III – 06 (seis) cargos de Secretário Executivo - CC5;  
IV – 13 (treze) cargos de Assistente IV - CC7.

**Art. 2º** - Ficam criadas no Quadro Geral de Servidores do Município, na estrutura da Chefia de Gabinete, as Funções Gratificadas abaixo especificadas, com seu respectivo símbolo, quantidade e valor:

I – 01 (um) Função Gratificada de Assistente Executivo da Chefia de Gabinete/FGAD/01/R\$3.200,00;  
II – 02 (dois) cargos de Encarregado/FG3/R\$570,45

**Art. 3º** - Fica extinto do Quadro Geral de Servidores do Município, na estrutura da Chefia de Gabinete, 01 (um) Cargo Comissionado de Coordenador – símbolo DAS3.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 01/05/2017.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 852, de 28/04/2017.

### LEI Nº 1990/2017(\*)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** - Ficam criados no Quadro Geral de Servidores do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Administração Pública, os Cargos Comissionados abaixo especificados, com seu respectivo símbolo:

I – 08 (oito) cargos de Assistente I - CC2;  
II – 04 (quatro) cargos de Assistente II - CC3;  
III – 10 (dez) cargos de Assistente III - CC4;  
IV – 09 (nove) cargos de Secretário Executivo - CC5;  
V – 20 (vinte) cargos de Assistente Executivo - CC6;  
VI – 25 (vinte e cinco) cargos de Assistente IV - CC7.

**Art. 2º** - Ficam extintos do Quadro Geral de Servidores do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Administração Pública, 06 (seis) Cargos Comissionados de Coordenador – símbolo DAS3.

**Art. 3º** - Ficam criadas no Quadro Geral de Servidores do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Administração Pública, as Funções Gratificadas abaixo especificadas, com seu respectivo símbolo, quantidade e valor:

I – Superintendente do Departamento da Folha de Pagamento/FG-GA/01/R\$4.700,00;  
II – Superintendente do Departamento de Gestão de Pessoas/FG-GA/01/R\$4.700,00.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 01/05/2017.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 852, de 28/04/2017.

### LEI Nº 1991/2017(\*)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ALTERA SIMBOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** - Ficam criados no Quadro Geral de Servidores do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, os Cargos Comissionados abaixo especificados, com seu respectivo símbolo:

I – 01 (um) cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão – DAS2  
II – 02 (dois) cargos de Assistente I - CC2;  
III – 03 (três) cargos de Assistente II - CC3;  
IV – 06 (seis) cargos de Assistente III - CC4;  
V – 10 (dez) cargos de Secretário Executivo - CC5;

### ANEXO I DA LEI Nº 1995/2017

#### 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.122.0004.2.634 SEMED - Manutenção da Secretaria	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.36.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04 4.4.90.52.00 - 0.1.04		40.000,00 70.869,00 144.064,00 190.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.04	387.201,00	
02.16 - 12.362.0004.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.04	5.922,00	
02.16 - 12.362.0004.2.629 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Médio	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04 4.4.90.52.00 - 0.1.04		40.000,00 30.373,00 3.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.569 SEMED - Manutenção de Creches	3.3.90.30.00 - 0.1.04		262.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.04	339.206,00	
02.16 - 12.366.0004.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.04	47.977,00	
<b>TOTAL</b>		<b>780.306,00</b>	<b>780.306,00</b>

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

VI – 20 (vinte) cargos de Assistente Executivo - CC6;  
VII – 20 (vinte) cargos de Assistente IV - CC7.

**Art. 2º** - Fica alterado o símbolo do cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde para DAS1.

**Art. 3º** - Fica criada a Comissão Permanente de Licitação e Pregão – CPL, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Ficam extintos do Quadro Geral de Servidores do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) Cargos Comissionados de Coordenador – símbolo DAS3.

**Art. 5º** - Ficam criadas no Quadro Geral de Servidores do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, as Funções Gratificadas abaixo especificadas, com seu respectivo símbolo, quantidade e valor:

I – Gerente do Departamento de Suprimentos/FGGAD/01/R\$3.200,00;  
II – Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas/FGGAD/01/R\$3.200,00;  
III – Membro da Comissão Permanente de Licitação e Pregão/FGA2/03/R\$1.305,21;

**Art. 6º** - Fica extinta do Quadro Geral de Servidores do Município, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) Função Gratificada de Assessor Técnico I – símbolo FGA1, no valor de R\$1.631,51.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 01/05/2017.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

(\*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição nº 852, de 28/04/2017.

### LEI Nº 1995/2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras no valor de R\$ 780.306,00.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei na importância de R\$ 780.306,00 (setecentos e oitenta mil trezentos e seis reais).

**Art. 2º** - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.

**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras